



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2021.

Publicado por afixação em local público
de costume Em 04/01/2021
RIP AA
Secretário de Administração

Dispõe sobre nomeação ASSESSOR JURÍDICO e, dá
outras providências.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, brasileiro, solteiro, filho de: Isaias Campos e Honorata Pereira Campos, natural de Itiquira, MT., nascido em 30/07/1970, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 503.858.791-72, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 642669 SSP/MT, expedida em: 25/09/1998, para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir de: 04 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017 (e alterações), totalizando R\$ 5.516,78 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, alínea e, da Lei Municipal 971/2017, são atribuições da Assessoria Jurídica: Assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

Art. 4º Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

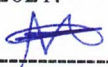
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 04 de janeiro de 2021.



Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira
Presidente

Gestão Biênio: 2021-2022

CIENTE EM 04/01/2021
AA

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado Artigo 1º. § 1º da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Gratificação salarial de 30% concedida a servidora SANDRA TOMASI TOSI LOPES, matrícula 1051, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 30 de dezembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 202/2020

DECRETO Nº 202/2020

SÚMULA: "Revoga Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado Artigo 1º. § 1º da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Gratificação salarial de 70% concedida ao servidor DORIVAL GOMES DE SOUZA, matrícula 1194, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 30 de dezembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, ABRAÃO ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, filho de José Alves da Silva e Maria Vangileide Almeida, natural de Iguatu - CE, nascido em: 16/06/1985, devidamente inscrito no CPF sob o nº 011.821.581-70 portador da Carteira de Identidade nº RG 1.281.765 (2ª via) SSP/

TO, data de expedição 02/02/2015, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no gabinete do Vereador Eufrazio Cabral da Costa, a partir de 04 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art. 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017 (e alterações), totalizando R\$ 1.544,69 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, II, da Lei Municipal 971/2017, são atribuições da Assessoria Parlamentar/Legislativa: Assessoramento as atividades próprias do gabinete; assessoramento em plenários durante as sessões legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos pareceres afeitos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador; promover o registro e movimento do banco de leis do gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ASSESSOR JURÍDICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, brasileiro, solteiro, filho de: Isaias Campos e Honorata Pereira Campos, natural de Itiquira, MT., nascido em 30/07/1970, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 503.858.791-72, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 642669 SSP/MT, expedida em: 25/09/1998, para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir de: 04 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art. 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017 (e alterações), totalizando R\$ 5.516,78 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, alínea e, da Lei Municipal 971/2017, são atribuições da Assessoria Jurídica: Assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Per-

... e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

Art. 4º Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 04 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
ASSESSOR TI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Art. 1º. NOMEAR, **MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, filho de: Jayme Pereira Campos Junior e Luziete Alves Carvalho, natural de Itiquira, MT., nascido em 26/01/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 012.919.181-75 portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG 1721943-4 SSP/MT, expedida em: 03/06/2015, para o Cargo de **ASSESSOR TI**, a partir de: 04 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art. 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017 (e alterações), totalizando R\$ 3.089,40 (Três mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, alínea f, são atribuições da **Assessoria TI**: Instalação/manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos; manutenção de redes; atualização de anti-virus; atualização de sistemas/Softwares; manutenção e configuração de internet; instalação/ manutenção dos servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da sala cidadania e outras atividades correlatas.

Art. 4º. Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 04 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 002

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Infraestrutura do Município de Jangada – MT, e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **LINDOMAR COSTA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura do município Jangada/MT e interinamente o cargo de Secretário Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 04 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003

"Dispõe sobre nomeação de Secretário de Desenvolvimento Rural e Econômico do Município de Jangada – MT, e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **VALDELÍRIO BENTO DA SILVA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal Desenvolvimento Rural e Econômico do Município de Jangada – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 04 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004

"Dispõe sobre nomeação de Secretário de Transportes e Urbanos do Município de Jangada – MT, e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA MEIRA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal Transporte e Urbanos do Município de Jangada – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 04 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005

"Dispõe sobre nomeação de Secretário de Finanças do Município de Jangada – MT, e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: